EDITAL Nº 25 ISCO-UFOPA

Seleção para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família para as populações do Baixo Amazonas — período letivo 2027–2029

PREÂMBULO

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo seletivo para preenchimento de vagas no Programa de Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família para as populações do Baixo Amazonas, observadas a Lei nº 11.129/2005, a Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS nº 2 de 13.04.2012, demais normas vigentes aplicáveis à Residência Multiprofissional em Saúde, o regulamento institucional e as disposições deste edital.

O edital foi elaborado pela comissão designada pela Portaria nº 126/2026-ISCO, de 11 de novembro de 2026, e aprovado pelo Conselho do Instituto de Saúde Coletiva e pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), conforme registros institucionais.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Informações sobre o programa de Residência e orientações a respeito do processo seletivo poderão ser obtidas na Coordenação Acadêmica de Pós-Graduação do Instituto de Saúde Coletiva – sala 214 – Bloco Modular Tapajós I (BMT I), localizado na Unidade Tapajós, Rua Vera Paz, s/n, Bairro Salé, Santarém, PA, CEP: 68040-255, no horário 09h às 15h, ou através do e-mail: inscricaoposgraduacao.isco@ufopa.edu.br. As informações também estarão disponíveis na página eletrônica: www.ufopa.edu.br/isco/.

2. REQUISITOS PARA INGRESSO

Podem se candidatar profissionais graduados em Enfermagem, Farmácia ou Odontologia, com diploma reconhecido pelo MEC. Candidatos em fase de conclusão poderão inscrever-se mediante declaração

institucional, mas deverão apresentar, até a matrícula, o documento de conclusão do curso e o registro ou comprovante de inscrição no respectivo conselho profissional.

A residência exige dedicação exclusiva e disponibilidade para 60 horas semanais, inclusive atividades em horários noturnos, fins de semana, feriados e viagens de formação em serviço com a Unidade Básica de Saúde Fluvial Abaré, conforme programação do Programa. O candidato aprovado deverá assinar os termos de compromisso aplicáveis.

3. CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

O curso é uma especialização *lato sensu*, na modalidade residência multiprofissional, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, em tempo integral, com atividades teórico-práticas (20%) e atividades práticas em formação em serviços de saúde (80%). Possui carga horária total de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, com atividades de segunda-feira a sábado, podendo ser utilizados os domingos e feriados quando necessário;

3.1. A formação em serviço (atividades práticas) será realizada sob a supervisão de preceptores locais, desenvolvidas em locais selecionados para tais atividades com a cooperação da Secretaria Municipal de Saúde (Semsa) do município de Santarém-Pará.

3.2. O acompanhamento das atividades práticas será realizado sob a supervisão de tutores da Ufopa e de outras universidades parceiras quando necessário;

3.3. As atividades teórico-práticas serão desenvolvidas, preferencialmente, nas dependências da Ufopa (Unidade Tapajós e Rondon) e em instituições parceiras sendo acompanhadas por docentes e pesquisadores. Essas atividades são estruturadas de forma a possibilitar a problematização da realidade por meio de orientações específicas, seminários, estudos de caso, aulas dialogadas e expositivas e outras formas de ensino;

3.4. Os campos das atividades práticas incluirão, entre outros locais, estágios em comunidades da região do Baixo Amazonas, Serviços de Atenção Primária à Saúde (Unidades Básicas de Saúde e Unidade Básica de Saúde Fluviais-UBSF), Equipe Multiprofissional (eMulti), Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, Hospitais Públicos, Serviços de Atendimento Especializado, etc;

3.4.1 Ressalta-se que o candidato aprovado deve obrigatoriamente cumprir carga horária de estágio em serviço em viagens junto a UBSF Abaré ajustando-se ao cronograma anual deste instrumento de saúde;
3.4.2 Os candidatos aprovados devem acordar com o TERMO DE COMPROMISSO DO RESIDENTE (ANEXO I). Em caso de não concordância, o candidato será desclassificado automaticamente.

3.5. São **direitos** dos residentes oficialmente matriculados:

3.5.1. 01 (uma) bolsa salário, atualmente, no valor de R$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos) acrescido de 10% de Auxilio Moradia no valor de R$ 410,61 (quatrocentos e dez reais e sessenta e um centavos).

3.5.2. Um dia de folga semanal (a cada seis dias trabalhados) e a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, a cada ano do programa;

3.5.2.1 O direito a férias descrito no item 3.5.2 incide sobre o serviço e não sobre as aulas, desta maneira, em algumas ocasiões poderão haver atividades de ensino durante o período de férias escolhido;

3.5.2.2 Cabe ao aluno residente, a organização de suas férias para evitar conflito entre o período de férias e atividades de ensino.

3.6. São **deveres** dos residentes oficialmente matriculados:

3.6.1. Cumprimento da carga horária de 60 horas semanais, que será distribuída conforme o Projeto Pedagógico e programação das disciplinas, controlada por meio de frequência diária;

3.6.2. Cumprir a legislação vigente do Programa de Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família para as populações do Baixo Amazonas em seu programa de educação permanente e as normas dos serviços que servem de campo de treinamento, dedicando-se com esmero e afinco a fim de adquirir habilidades, competências e conhecimentos científicos concernentes ao perfil do egresso, no sentido de promover e recuperar a saúde do ser humano, sob a orientação dos preceptores e tutores;

3.6.3. Executar todas as atividades propostas pelo Programa de Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família para as populações do Baixo Amazonas, concernentes às atividades práticas em serviço, aos módulos teóricos/teórico-práticos integrados por campos e núcleos de saber e prática, trabalhos científicos e pesquisas, assim como participar dos processos de avaliação;

3.6.4. Cumprir a carga horária necessária para integralização dos créditos do programa de residência sendo de 4.608 horas de atividades práticas e de 1.152 horas de atividades teórico- práticas.

3.7. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do Programa por residente do primeiro ano, a vaga em aberto poderá ser preenchida em até trinta (30) dias após o início das aulas, observando-se a classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, em conformidade com a categoria profissional;

3.8. Os candidatos que ingressarem no Programa de Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família para as populações do Baixo Amazonas após o prazo estipulado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), ou seja, após 01/03/2027, só concluirão o Programa de Residência e receberão o diploma de conclusão de curso, após cumprir a carga horária estabelecida por lei, independente do término do período do recebimento da bolsa de estudos.

3.9. Para obter a certificação, o residente deverá possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades teóricas, 100% (cem por cento) nas atividades práticas, obter conceito mínimo de 7,0 nas atividades teórico-práticas e práticas e conceito mínimo 7,0 no trabalho de conclusão de residência (TCR), de acordo com o regimento vigente.

Período do curso: 01/03/2027 a 28/02/2029.

4. OBJETIVO DO CURSO

4.1. Objetivo Geral: Formar especialistas na Atenção Primária à Saúde com enfoque na Estratégia da Saúde da Família para o atendimento das populações do Baixo Amazonas (Campo, Floresta e das Águas), com visão holística capaz de promover ações interdisciplinares no atendimento à saúde, visando promover a qualidade de vida da população.

4.2. Objetivos Específicos:

4.2.1. Formar profissionais especializados das diferentes áreas de conhecimento para atuação na Atenção Básica e em Estratégia de Saúde da Família;

4.2.2. Fortalecer a atenção à saúde no Baixo Amazonas no sentido de superar a invisibilidade e iniquidades históricas das populações do campo, floresta e das águas;

4.2.3. Estimular a produção científica na Atenção Primária à Saúde;

4.2.4. Capacitar os profissionais para atuarem como disseminadores e multiplicadores de informações na área da Atenção Primária à Saúde com enfoque para as populações do Baixo Amazonas;

4.2.5. Capacitar os profissionais para o planejamento e a execução de ações de assistência ao usuário, ensino-aprendizado, gestão e compromisso social nos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS);

4.2.6. Atuar interdisciplinarmente como membro da equipe de saúde, trabalhando com dinamismo, ética e postura crítica frente à realidade;

4.2.7. Possibilitar a interiorização do ensino entre as diversas categorias profissionais da área de saúde;

4.2.8. Descentralizar a formação e possibilitar a fixação de profissionais de saúde especializados no Baixo Amazonas.

5. BOLSA DE ESTUDO

5.1. Os residentes oficialmente matriculados terão direito a 01 (uma) bolsa salário, atualmente, no valor de R$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos) acrescido de 10% de Auxílio Moradia no valor de R$ 410,61 (quatrocentos e dez reais e sessenta e um centavos), conforme disposto na Portaria Interministerial nº 09, de 13 de outubro de 2021, sendo que este valor é determinado e pago pelo Ministério da Educação, não sendo a Ufopa responsável pela sua fixação, reajuste ou outros ônus e benefícios. Dessa forma, o início e andamento do curso de residência estará totalmente condicionado a concessão de bolsas pelo Ministério da Educação;

5.2. A bolsa está sujeita aos descontos legais e retenções tributárias e previdenciárias do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

5.3. No ato da matrícula o candidato assinará o Termo de Compromisso de Residente Bolsista e deverá entregar o Termo de Compromisso de Dedicação Exclusiva (Anexo VII), devidamente preenchido e assinado. Esses documentos são obrigatórios à efetivação da concessão da bolsa.

6. VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. Serão ofertadas 06 (seis) vagas para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família para Populações do Baixo Amazonas, distribuídas entre as seguintes categorias profissionais:

6.2. Do total de vagas, 02 (duas) serão destinadas à ampla concorrência e 04 (quatro) às ações afirmativas, conforme o quadro a seguir:

Categoria profissional	**Número de vagas**
Enfermagem	02
Farmácia	02
Odontologia	02
Total	06

Modalidade de concorrência	**Sigla**	**Número de vagas**
Ampla concorrência	AC	02
Pessoas negras, compreendidas as pessoas pretas e pardas	PN	01
Pessoas com deficiência	PcD	01
Pessoas indígenas e quilombolas, em modalidade compartilhada	IQ	01
Pessoas trans	TRANS	01
Total		06

6.3. A política de vagas deste Edital fundamenta-se nas Resoluções Consepe/Ufopa nº 374/2022, nº 448/2025 e nº 503/2026, nas Resoluções

Consun/Ufopa nº 312/2024 e nº 316/2025 e nas demais normas aplicáveis à inclusão e à igualdade de oportunidades. Os quantitativos e o procedimento de distribuição previstos neste item constituem regras específicas deste processo seletivo.

6.4. Cada pessoa candidata concorrerá exclusivamente na profissão para a qual se inscrever, respeitada a formação exigida. Serão mantidas 02 (duas) vagas por profissão, sem transferência entre Enfermagem, Farmácia e Odontologia. Não haverá comparação de notas de pessoas inscritas em profissões diferentes.

6.5. Não haverá vinculação prévia das modalidades de reserva ou das vagas de ampla concorrência a uma profissão específica. A distribuição será definida após a conclusão das avaliações, dos procedimentos de confirmação das cotas e dos respectivos recursos, conforme os subitens 6.9 a 6.14.

6.6. A participação nas ações afirmativas dependerá de opção expressa no formulário de inscrição e de comprovação dos requisitos de cada modalidade, conforme os itens 8, 9 e 10. Será permitida a opção simultânea por mais de uma reserva, quando a pessoa satisfizer seus requisitos.

6.7. As pessoas optantes pelas ações afirmativas concorrerão simultaneamente à ampla concorrência de sua profissão e às reservas para as quais estejam habilitadas. A pessoa classificada em vaga de ampla concorrência não será computada no preenchimento das reservas e não poderá ocupar mais de uma vaga.

6.8. A aprovação dependerá do cumprimento dos requisitos de inscrição, das notas mínimas e das demais condições previstas neste Edital. Serão organizadas, por profissão, a lista geral e as listas específicas PN, PcD, IQ e TRANS, em ordem decrescente da nota final, com aplicação dos critérios de desempate do Edital.

6.9. Para definir a distribuição, a Comissão Organizadora examinará todas as configurações possíveis das 06 (seis) vagas entre ampla concorrência e modalidades de reserva, respeitado o limite de 02 (duas) vagas por profissão.

6.9.1. Entende-se por configuração a indicação das modalidades de cada uma das duas vagas de Enfermagem, das duas vagas de Farmácia e das duas vagas de Odontologia. A configuração não será

diferenciada pela identidade das pessoas candidatas nem pela ordem de vagas idênticas dentro da mesma profissão.

6.9.2. Serão examinadas as configurações com 01 (uma) vaga PN, 01 (uma) vaga PcD, 01 (uma) vaga IQ, 01 (uma) vaga TRANS e 02 (duas) vagas AC. Também serão examinadas, exclusivamente para a hipótese de impossibilidade de preenchimento de alguma reserva, as configurações nas quais a reserva não preenchida seja convertida em AC. Em nenhuma configuração haverá mais de uma vaga reservada por modalidade ou menos de duas vagas AC no conjunto do Programa.

6.9.3. Em cada configuração, serão simuladas, nesta ordem:

I – A classificação nas vagas AC de cada profissão, pela lista geral, incluindo cotistas, até o número de vagas AC daquela configuração;

II – A retirada dessas pessoas do cálculo de ocupação das reservas, sem exclusão das listas informativas;

III – O preenchimento das reservas da configuração por pessoas remanescentes aprovadas e habilitadas, mediante suas listas específicas e sem contabilizar a mesma pessoa em mais de uma vaga.

6.9.4. As vagas AC decorrentes de eventual reversão serão consideradas desde o início da simulação, junto às duas vagas AC originais. A configuração somente será viável se todas as reservas que ela mantiver puderem ser preenchidas por pessoas distintas, após a aplicação da classificação na ampla concorrência.

6.9.5. Quando houver sobreposição de modalidades, as pessoas serão examinadas em ordem de classificação na respectiva profissão, incluindo-se cada uma sempre que sua inclusão permitir completar as reservas propostas para essa profissão com pessoas distintas. A alocação em uma modalidade deverá preservar o preenchimento das demais reservas da configuração. A simulação registrará a solução adotada.

6.10. A seleção das configurações viáveis observará os seguintes critérios, sucessivamente:

I – Havendo configuração viável que preencha a reserva TRANS, serão mantidas apenas as configurações que assegurem esse preenchimento, observado que a pessoa classificada em AC não será computada na reserva;

II – Entre as configurações mantidas, serão selecionadas aquelas que preencham o maior número de reservas PN, PcD e IQ;

III – Não havendo configuração viável que preencha TRANS, essa reserva será revertida para AC, e serão selecionadas as configurações que preencham o maior número possível das demais reservas.

6.10.1. Não haverá prioridade fixa entre PN, PcD e IQ. O compartilhamento da modalidade IQ não estabelecerá preferência automática entre indígenas e quilombolas.

6.10.2. A quantidade de reservas efetivamente preenchidas poderá ser inferior a quatro quando não houver configuração viável para seu preenchimento integral, inclusive por ausência de pessoas habilitadas, classificação de cotistas na ampla concorrência, sobreposição de modalidades ou concentração de candidatos em uma mesma profissão. A impossibilidade será demonstrada no relatório da Comissão.

6.11. Havendo uma única configuração após a aplicação dos critérios anteriores, ela será adotada. Havendo mais de uma, será realizado sorteio público entre as configurações igualmente viáveis, com a mesma chance para cada uma delas. Não haverá sorteio antes das inscrições, nem sorteio de pessoas candidatas para substituir a classificação por nota.

6.11.1. Quando o mesmo conjunto de pessoas selecionadas puder ser atribuído de mais de uma forma às reservas da configuração escolhida, sem alteração dos nomes ou da quantidade de reservas preenchidas, a definição da modalidade de contabilização observará a ordem de preferência informada pela pessoa no formulário de inscrição, desde que preserve as demais reservas. Na falta de indicação ou havendo conflito entre preferências, será realizado sorteio público entre as atribuições viáveis, sem alteração das pessoas selecionadas.

6.12. A Comissão publicará relatório preliminar com as configurações examinadas, a distribuição de vagas proposta, os resultados das simulações e a justificativa das configurações descartadas, utilizando números de inscrição e apenas os dados necessários ao controle do procedimento. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo canal de recursos indicado neste Edital.

6.12.1. Após o julgamento dos recursos, será publicado o relatório definitivo. Se necessário sorteio, a sessão será registrada em ata e em gravação, com publicação do resultado.

6.13. A configuração definitiva fixará as modalidades das duas vagas de cada profissão e os respectivos selecionados. A distribuição poderá resultar em duas vagas reservadas em uma profissão, em uma vaga AC e uma reservada ou em duas vagas AC, observados os quantitativos globais e as reversões justificadas.

6.14. A reserva não preenchida será convertida em ampla concorrência no quadro definitivo, sem criação de vaga adicional e sem transferência de vaga entre profissões. Não haverá transferência automática de uma reserva não preenchida para outra modalidade de cota. A reversão observará o procedimento de simulação deste item e a classificação geral de cada profissão.

6.15. O resultado final informará, por profissão, a nota, a ordem de classificação, a modalidade efetivamente ocupada e a situação de cada pessoa, distinguindo selecionados e cadastro de reserva. Não serão publicados laudos, diagnósticos, memoriais ou outros documentos pessoais sensíveis.

6.16. Após o resultado final, a desistência, a ausência de matrícula ou a perda de vaga ensejará a convocação da próxima pessoa habilitada na mesma profissão e modalidade, observada a concorrência simultânea. Na modalidade IQ, será utilizada a lista compartilhada, independentemente de a próxima pessoa ser indígena ou quilombola.

6.16.1. Esgotada a lista da modalidade na profissão correspondente, a vaga será revertida à ampla concorrência dessa mesma profissão. As chamadas posteriores não modificarão o número de vagas por profissão nem retirarão vagas de pessoas regularmente matriculadas.

6.16.2. Se pessoa anteriormente selecionada em reserva passar a ocupar vaga AC da mesma profissão, será contabilizada na ampla concorrência, e a reserva liberada será oferecida à próxima pessoa habilitada da respectiva lista. Será vedada a contagem de uma pessoa em duas vagas.

6.17. O indeferimento da condição para uma reserva, por si só, não caracteriza fraude. Observadas as disposições específicas dos itens 8, 9 e 10 e das normas institucionais, a pessoa permanecerá na ampla concorrência e nas demais modalidades para as quais esteja habilitada, desde que cumpra os requisitos de aprovação.

6.18. Indícios de falsidade ou fraude serão encaminhados à autoridade competente para apuração em procedimento próprio, assegurados contraditório e ampla defesa. A fraude comprovada poderá ensejar eliminação do processo seletivo ou cancelamento da matrícula, conforme o caso, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. A simples denúncia não produzirá eliminação automática.

6.19. Os documentos de comprovação serão enviados pelo canal e no prazo das inscrições previstos neste Edital. A Comissão poderá solicitar esclarecimento ou complementação documental, mediante justificativa, concedendo prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis e tratamento uniforme às pessoas em situação equivalente. A complementação não permitirá adesão tardia a modalidade não escolhida dentro do prazo de inscrição.

6.20. As convocações, os resultados preliminares e definitivos e as decisões de recursos serão divulgados na página oficial do processo seletivo. As comunicações indicarão os prazos, os canais de envio e as condições de participação, com garantia de acessibilidade e proteção dos dados pessoais.

7. INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por e-mail, em inscricaoposgraduacao.isco@ufopa.edu.br, no período previsto no item 18. O candidato deve enviar, em PDF, os documentos abaixo:

- ficha de inscrição (Anexo III);
- diploma e histórico escolar da graduação ou declaração institucional de provável conclusão, quando aplicável;
- Currículo Lattes atualizado e ficha de pontuação (Anexo IV), preenchida e assinada;
- documentos comprobatórios da pontuação curricular, organizados conforme os itens da ficha;
- documentação específica para concorrer às vagas reservadas e/ou solicitar atendimento especializado, quando aplicável.

A documentação deve estar completa no momento da inscrição. Será considerada apenas a última inscrição finalizada, se houver mais de uma. O candidato responde pela veracidade das informações; documentos falsos ou dados inverídicos poderão levar à eliminação, assegurados os procedimentos legais cabíveis. A exigência de documentação completa não afasta as hipóteses de esclarecimento ou complementação expressamente previstas nos itens 6, 8, 9 e 10 deste edital.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (PNIQ)

8.1. Serão destinadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas 02 (duas) vagas, assim distribuídas: 01 (uma) vaga exclusiva para pessoas negras, compreendidas as pessoas pretas e pardas, na modalidade PN; e 01 (uma) vaga compartilhada entre pessoas indígenas e quilombolas, na modalidade IQ.

8.1.1. A sigla PNIQ designa conjuntamente os públicos abrangidos por este item, sem unificar as modalidades PN e IQ em uma única lista. A pessoa negra somente concorrerá à modalidade IQ se também satisfizer e comprovar seus requisitos, e vice-versa.

8.2. A inscrição dependerá de opção expressa pela modalidade e de autodeclaração correspondente. A pessoa poderá concorrer simultaneamente a PN, IQ e às demais reservas para as quais esteja habilitada, observado o item 6.

8.3. Para a modalidade PN, serão consideradas pessoas negras aquelas que se autodeclararem pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e tiverem a autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação.

8.4. O procedimento de heteroidentificação observará a Resolução Consun/Ufopa nº 312/2024. A convocação será divulgada na página oficial do processo seletivo, com indicação de data, horário, local, documentos necessários e condições de acessibilidade. Serão convocadas, por profissão, as pessoas optantes pela modalidade PN aprovadas nas etapas anteriores e que possam participar das simulações do item 6, antes da distribuição definitiva das vagas. Serão admitidas convocações complementares quando necessárias ao preenchimento das reservas.

8.5. A avaliação utilizará exclusivamente critérios fenotípicos, considerados no momento do procedimento. Não serão admitidas provas de ancestralidade, exames genéticos, laudos dermatológicos ou registros de aprovação em outras bancas como substitutos da avaliação deste processo seletivo.

8.6. A banca de heteroidentificação terá de 03 (três) a 05 (cinco) integrantes titulares, com suplentes, e a banca recursal terá 03 (três) integrantes distintos dos responsáveis pela decisão inicial. Serão observadas as exigências de qualificação, diversidade, designação e impedimento da Resolução Consun/Ufopa nº 312/2024. A decisão será motivada, observados os critérios de deliberação da Resolução, inclusive a vedação de indeferimento sem consenso dos integrantes da banca, prevista em seu art. 29, inciso II.

8.7. O procedimento será realizado presencialmente e registrado em vídeo. Serão assegurados respeito à dignidade, privacidade, acessibilidade e acesso da pessoa candidata aos elementos necessários ao exercício do direito de recurso.

8.8. O não comparecimento à heteroidentificação acarretará eliminação do processo seletivo, conforme o art. 33 da Resolução Consun/Ufopa nº 312/2024. A recusa à filmagem será registrada em termo de

responsabilidade e acarretará eliminação, conforme o art. 25 da mesma Resolução. A mera não confirmação da autodeclaração, sem fraude comprovada, permitirá a permanência na ampla concorrência, desde que atendidos os requisitos de aprovação, conforme o art. 39 da mesma Resolução.

8.9. Para concorrer à modalidade IQ na condição de pessoa indígena, a pessoa candidata deverá apresentar autodeclaração de pertencimento indígena, com identificação do povo e da comunidade, acompanhada de pelo menos um dos seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação civil que contenha registro de pertencimento étnico;

II – Declaração de pertencimento emitida por comunidade ou organização indígena, assinada por pelo menos 03 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, com identificação dos signatários;

III – Outro documento idôneo apto a demonstrar o pertencimento étnico, a ser apreciado pela comissão de verificação documental, como registro expedido por órgão público ou documento de atendimento por serviço de saúde ou educação indígena.

8.9.1. Não será exigida residência atual em terra indígena como condição exclusiva para reconhecimento do pertencimento étnico. A comissão poderá realizar diligência fundamentada para esclarecer a documentação apresentada.

8.10. Para concorrer à modalidade IQ na condição de pessoa quilombola, a pessoa candidata deverá apresentar:

I – Autodeclaração de pertencimento à comunidade quilombola, com sua identificação e localização;

II – Declaração de pertencimento étnico assinada por pelo menos 03 (três) lideranças vinculadas à associação ou à comunidade indicada, com identificação dos signatários;

III – Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou documento oficial que permita verificar essa certificação.

8.11. A verificação do pertencimento indígena ou quilombola será documental, por comissões específicas que contem com participação majoritária de integrantes do respectivo grupo. Não será utilizada avaliação

fenotípica de pessoas negras para decidir sobre pertencimento indígena ou quilombola. Diligências ou esclarecimentos adicionais deverão ser fundamentados e respeitar as especificidades culturais.

8.12. As pessoas indígenas e quilombolas habilitadas integrarão uma lista compartilhada IQ, ordenada pela nota final e pelos critérios gerais de desempate. Não haverá preferência automática de indígenas sobre quilombolas, nem de quilombolas sobre indígenas.

8.12.1. Havendo pessoa indígena e pessoa quilombola concorrendo à mesma vaga IQ na mesma profissão, será selecionada a mais bem classificada. Quando concorrerem em profissões diferentes, a definição da profissão contemplada observará o procedimento do item 6, sem comparação de notas entre profissões.

8.13. Os resultados preliminares da heteroidentificação e da verificação documental serão publicados separadamente, assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso pelo canal de recursos indicado neste Edital. As decisões serão fundamentadas e apreciadas por comissões recursais com integrantes distintos dos que participaram da decisão inicial; na verificação indígena ou quilombola, será mantida a participação majoritária do respectivo grupo.

8.14. A pessoa candidata terá acesso à fundamentação de seu resultado e poderá apresentar esclarecimentos e documentos complementares no recurso, sem alteração da modalidade escolhida após o encerramento das inscrições. O julgamento será divulgado antes da distribuição definitiva das reservas.

8.15. A documentação será recebida pelo canal de inscrição previsto no Edital, no prazo das inscrições. Eventual pedido de complementação indicará os documentos ou esclarecimentos necessários e concederá prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis, aplicado de modo uniforme às pessoas em situação equivalente. A complementação não autoriza inscrição tardia em modalidade não escolhida.

8.16. As regras de concorrência simultânea, contabilização em uma única modalidade, reversão de vagas, cadastro de reserva e chamadas posteriores serão as estabelecidas no item 6. A modalidade IQ poderá ser preenchida por pessoa indígena ou quilombola, sem exigência de existência de candidatos de ambos os grupos.

9. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

9.1. Será reservada 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência, integrante das 06 (seis) vagas deste Edital, cuja distribuição profissional observará o item 6. A reserva fundamenta-se na Lei nº 13.146/2015, na Resolução Consun/Ufopa nº 316/2025, na Resolução Consepe/Ufopa nº 448/2025 e nas demais normas aplicáveis.

9.2. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e na legislação específica vigente, inclusive a pessoa com transtorno do espectro autista, nos termos da Lei nº 12.764/2012. O enquadramento considerará os impedimentos de longo prazo e sua interação com as barreiras, não se limitando à indicação isolada de diagnóstico ou código de doença.

9.3. Para concorrer à reserva, a pessoa deverá selecionar a modalidade PcD no formulário de inscrição e encaminhar documento de identidade e documentação comprobatória da deficiência pelo canal e no prazo das inscrições.

9.4. A documentação poderá compreender laudo, relatório ou outros documentos emitidos por profissional legalmente habilitado, no âmbito de suas competências, contendo identificação da pessoa candidata, descrição da condição e de suas repercussões funcionais, duração ou caráter permanente quando aplicável, data de emissão, identificação, assinatura e registro profissional do responsável. Poderão ser apresentados exames e avaliações complementares pertinentes à condição informada.

9.4.1. Para este processo seletivo, os documentos deverão ter sido emitidos nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à publicação do Edital, exceto os que caracterizem transtorno do espectro autista ou deficiência permanente, para os quais não será exigida atualização apenas em razão da data de emissão. Será admitida complementação fundamentadamente solicitada para esclarecer a caracterização da deficiência ou as necessidades de acessibilidade.

9.5. A confirmação da condição de pessoa com deficiência será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela Ufopa, com no mínimo 03 (três) integrantes de áreas pertinentes à

avaliação, incluindo profissional médico. Quando necessária, a avaliação será biopsicossocial, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

9.6. A equipe examinará a documentação e poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou avaliação presencial, quando necessários, mediante convocação fundamentada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. A decisão indicará os elementos considerados e os motivos do deferimento ou indeferimento.

9.6.1. A avaliação destina-se à caracterização da deficiência para acesso à reserva e à identificação de medidas de acessibilidade. Não poderá presumir incapacidade para a formação em razão do diagnóstico ou desconsiderar adaptações razoáveis, tecnologias assistivas e apoios necessários à participação no Programa.

9.7. A pessoa com deficiência participará das etapas de seleção conforme os conteúdos, critérios de pontuação e requisitos de aprovação previstos neste Edital, assegurados atendimento acessível e adaptações razoáveis de acordo com suas necessidades.

9.8. O pedido de atendimento especializado deverá ser apresentado na inscrição, com descrição dos recursos necessários e documentação justificadora, quando cabível. Poderão ser solicitados, conforme a necessidade individual, tempo adicional, sala acessível ou com menor estímulo sensorial, intérprete de Libras, ledor, transcritor, prova ampliada, tecnologia assistiva e outros recursos adequados.

9.8.1. O atendimento especializado não dependerá de opção pela reserva PcD. Seu deferimento também não implicará reconhecimento automático da condição para concorrer à vaga reservada. Necessidades supervenientes deverão ser comunicadas imediatamente à Comissão Organizadora para análise fundamentada.

9.9. O resultado dos pedidos de atendimento especializado será divulgado antes da etapa a que se referem, assegurado recurso em 02 (dois) dias úteis. A Comissão informará os recursos concedidos e fundamentará eventuais indeferimentos ou alternativas propostas.

9.10. Do resultado preliminar da avaliação para a reserva PcD caberá recurso em 02 (dois) dias úteis, pelo canal de recursos indicado neste Edital, com possibilidade de apresentação de esclarecimentos e documentos complementares. O recurso será apreciado por equipe distinta da responsável pela avaliação inicial, com qualificação compatível.

9.11. A ausência de comprovação ou o indeferimento definitivo da condição de pessoa com deficiência impedirá a participação na reserva PcD, mas não eliminará automaticamente a pessoa do processo seletivo. Ela permanecerá na ampla concorrência e nas demais reservas para as quais esteja habilitada, desde que cumpra os requisitos de aprovação, ressalvada a hipótese de fraude comprovada em procedimento próprio.

9.12. As pessoas habilitadas na modalidade PcD constarão da lista geral e da lista específica da respectiva profissão. A classificação na ampla concorrência não será computada como preenchimento da reserva PcD.

9.13. A vaga PcD não será vinculada previamente a uma profissão específica. Sua alocação considerará as pessoas aprovadas e habilitadas, as demais reservas e a capacidade de cada profissão, na forma do item 6. Não sendo possível preenchê-la após esse procedimento, será aplicada a reversão prevista no mesmo item.

9.14. Em caso de desistência ou ausência de matrícula de pessoa selecionada pela reserva PcD, será convocada a próxima pessoa habilitada na lista PcD da mesma profissão. Esgotada essa lista, será convocada a próxima pessoa da ampla concorrência da mesma profissão, observado o item 6.

9.15. Laudos, relatórios, diagnósticos e demais dados pessoais sensíveis terão acesso restrito às pessoas responsáveis pelos procedimentos e serão tratados exclusivamente para as finalidades deste processo seletivo e para as providências institucionais de acessibilidade, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

10. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS TRANS

10.1. Será reservada 01 (uma) vaga para pessoa trans, nos termos da Resolução Consepe/Ufopa nº 503, de 19 de agosto de 2026, aplicável aos editais destinados ao ingresso a partir de 2027. A vaga integra as 04 (quatro) reservas de ações afirmativas previstas no item 6 e não representa vaga adicional.

10.2. Poderão concorrer as pessoas transgêneras provenientes de escola pública, conforme a definição e os requisitos da Resolução Consepe/Ufopa nº 503/2026.

10.3. Para concorrer, a pessoa deverá indicar a modalidade TRANS no formulário de inscrição e apresentar:

I – Autodeclaração de identidade de gênero, assinada pela pessoa candidata, conforme o Anexo II-D;

II – Memorial de sua trajetória e vivência da identidade de gênero, conforme orientações do Anexo II-E;

III – Histórico escolar ou declaração expedida pela instituição de ensino que comprove a realização integral do ensino médio em escola pública;

IV – Documento oficial de identificação.

10.4. Não serão exigidos cirurgia, tratamento hormonal, laudo médico ou psicológico para comprovar identidade de gênero, nem retificação do registro civil. Será assegurado o respeito ao nome social e à identidade de gênero em todas as etapas.

10.5. A validação será documental, por comissão específica designada em portaria, composta por no mínimo 03 (três) integrantes, sempre em número ímpar, engajados na promoção da política afirmativa e com qualificação compatível, observados os arts. 7º e 8º da Resolução Consepe/Ufopa nº 503/2026. Seus integrantes assinarão termos de não impedimento ou suspeição, sigilo e confidencialidade.

10.6. A comissão avaliará a autodeclaração, o memorial e os demais documentos, sem utilização de critérios fenotípicos de raça ou de estereótipos de aparência, vestimenta ou comportamento como requisitos de identidade de gênero. Poderá solicitar esclarecimentos documentais fundamentados, observados os prazos e as garantias do subitem 6.19.

10.7. A decisão será fundamentada e disponibilizada à pessoa candidata. Do resultado preliminar caberá recurso em 02 (dois) dias úteis, pelo canal de recursos indicado no Edital. A comissão recursal terá no mínimo 03 (três) integrantes, em número ímpar, distintos dos que participaram da decisão inicial, observados os arts. 8º e 10 da Resolução Consepe/Ufopa nº 503/2026.

10.8. A não validação documental impedirá a participação na reserva TRANS, mas não implicará, por si só, eliminação do processo seletivo. A pessoa permanecerá na ampla concorrência e nas demais reservas para as quais esteja habilitada, desde que cumpra os requisitos de aprovação. A falsidade comprovada será tratada conforme o subitem 6.18 e o art. 11 da Resolução Consepe/Ufopa nº 503/2026.

10.9. A pessoa trans classificada em vaga AC não será computada no preenchimento da reserva TRANS. A distribuição profissional da reserva e as chamadas posteriores observarão o item 6.

10.10. Não sendo possível preencher a reserva TRANS, após os procedimentos do item 6, a vaga será revertida para ampla concorrência, em conformidade com o art. 5º, § 4º, da Resolução Consepe/Ufopa nº 503/2026. Não será transferida para outra modalidade de cota.

10.11. A documentação e as informações pessoais terão acesso restrito às pessoas responsáveis pelos procedimentos. A divulgação dos resultados conterá apenas os dados necessários à identificação da inscrição, à classificação e à situação na modalidade, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

11. DA DIVULGAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A página oficial de acompanhamento do processo seletivo é a página de editais do Instituto de Saúde Coletiva (Isco), disponível em https://isco.ufopa.edu.br/isco/editais-2/2026/

11.2. As convocações, os resultados, as decisões de recursos, as retificações e os demais comunicados serão divulgados nessa página, cabendo ao candidato acompanhar as publicações e observar os prazos estabelecidos neste edital.

11.3. As inscrições, os recursos e os documentos solicitados serão encaminhados ao e-mail inscricaoposgraduacao.isco@ufopa.edu.br, conforme os procedimentos e os prazos previstos neste edital. A página de acompanhamento será utilizada para divulgação dos atos do processo seletivo.

12. TRATAMENTO DAS CANDIDATAS LACTANTES

12.1 Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar filho de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas, mediante prévia solicitação, realizada no ato da inscrição.

12.2 A solicitação de que trata o subitem 5.1 deverá ser complementada, no período de inscrição, na sua página de acompanhamento, mediante apresentação de Registro de Identificação com Foto (frente e verso) e certidão de nascimento do(a) filho(a).

12.3 A candidata lactante, obrigatoriamente, deverá levar um acompanhante maior de 18(dezoito) anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será o responsável pela guarda da criança durante o período da realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá adentrar o local de prova com a criança.

12.4 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

12.5 Haverá compensação em favor da candidata, em igual período, do tempo utilizado para a amamentação, sendo seu direito proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

12.6 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um membro da equipe de realização do concurso.

13. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

13.1. As etapas do processo seletivo serão realizadas conforme as datas e os horários estabelecidos no cronograma constante do item 18 deste edital.

13.2. O processo seletivo será composto por três etapas:

I – primeira etapa: prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

II – segunda etapa: entrevista presencial, de caráter eliminatório e classificatório;

III – terceira etapa: avaliação de currículo, de caráter classificatório.

13.3. Primeira etapa – Prova escrita

13.3.1. A prova escrita será composta por 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com valor de 3 (três) pontos cada, e uma questão discursiva, com valor de 10 (dez) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

13.3.2. A prova terá duração de 4 (quatro) horas, das 8h às 12h, considerado o horário local de Santarém/PA, ressalvadas as condições de atendimento especializado previstas neste edital. O local de realização será divulgado na página eletrônica do Instituto de Saúde Coletiva (Isco), em: https://isco.ufopa.edu.br/isco/editais-2/2026/.

13.3.3. O conteúdo da prova observará os temas previstos no Anexo V deste edital.

13.3.4. A prova deverá ser respondida individualmente pelo candidato, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul. A resposta à questão discursiva deverá ser manuscrita, ressalvados os recursos de acessibilidade e as condições de atendimento especializado previstos no item 9 deste edital.

13.3.5. A resposta à questão discursiva deverá ser apresentada no espaço próprio, limitado a 30 (trinta) linhas numeradas. Será desconsiderado exclusivamente o texto que ultrapassar esse limite, permanecendo válida a avaliação do conteúdo registrado nas primeiras 30 (trinta) linhas.

13.3.6. A resposta deverá ser apresentada com letra legível. Os trechos cuja leitura não seja possível serão desconsiderados na avaliação, observadas as condições de atendimento especializado previstas neste edital.

13.3.7. Durante a prova, será vedada a consulta a livros, anotações, fotocópias, materiais impressos, conteúdos digitais ou outros materiais de consulta, bem como a comunicação com terceiros para elaboração das respostas, ressalvados os recursos de acessibilidade autorizados.

13.3.8. O candidato somente poderá deixar definitivamente a sala após decorrida uma hora do início da prova. O caderno de questões e as folhas de rascunho deverão ser entregues à equipe de aplicação e não poderão ser levados pelo candidato.

13.3.9. A correção da prova escrita será realizada sem identificação nominal dos candidatos perante os avaliadores. Os instrumentos encaminhados à correção serão identificados exclusivamente pelo número de inscrição, sem acesso da banca à correspondência entre esse número e o nome do candidato durante a avaliação.

13.3.10. A prova, o gabarito preliminar das questões objetivas e o padrão preliminar de resposta da questão discursiva serão divulgados na página eletrônica do Isco, conforme o cronograma deste edital.

13.4. Segunda etapa – Entrevista presencial

13.4.1. Serão convocados para a entrevista todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na prova escrita, considerado o resultado definitivo dessa etapa após a análise dos recursos.

13.4.2. A entrevista será realizada presencialmente e gravada para fins de registro da avaliação e análise de eventuais recursos.

13.4.3. A entrevista abordará a compreensão do candidato sobre a Saúde da Família, a Atenção Primária à Saúde e o trabalho multiprofissional, bem como a articulação de sua formação e de suas experiências com os objetivos do programa, observados os critérios do Anexo VI.

13.4.4. A entrevista também poderá abordar a compreensão do candidato sobre o regime de dedicação exclusiva e a organização das atividades do programa, incluindo deslocamentos e atividades noturnas e nos finais de semana, dentro da carga horária de 60 (sessenta) horas semanais. A atribuição de notas ficará restrita aos critérios previstos no Anexo VI, não sendo admitida eliminação autônoma por avaliação genérica de “perfil adequado”.

13.4.5. A sala, a data, o horário e a ordem de realização das entrevistas serão divulgados na página eletrônica do Isco (https://isco.ufopa.edu.br/isco/editais-2/2026/), dentro do período previsto no cronograma.

13.4.6. O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário estabelecidos para sua entrevista resultará em sua eliminação do processo seletivo.

13.4.7. Serão observados os recursos de acessibilidade e as condições de atendimento especializado previstos no item 9 deste edital.

13.5. Terceira etapa – Avaliação de currículo

13.5.1. A avaliação de currículo consistirá na análise da Ficha de Pontuação do Currículo Lattes, constante do Anexo IV, preenchida e assinada pelo candidato, em conjunto com o Currículo Lattes e os respectivos documentos comprobatórios apresentados no prazo de inscrição.

13.5.2. Serão consideradas as atividades e produções referentes aos anos de 2024, 2025 e 2026, realizadas até a data de encerramento das inscrições, conforme os critérios, os limites e a documentação exigidos no anexo curricular.

13.5.3. Poderão ser pontuadas atividades extracurriculares, monitoria acadêmica, publicação de livros, capítulos de livros e artigos em periódicos, apresentação de trabalhos e resumos em eventos científicos, iniciação científica, extensão e participação em comissão organizadora de evento científico, exclusivamente nas hipóteses previstas no anexo curricular.

13.5.4. A comprovação das publicações deverá apresentar os identificadores bibliográficos pertinentes ao tipo de produção, como ISSN, ISBN ou DOI, conforme as exigências do anexo curricular.

13.5.5. Somente serão pontuadas as atividades e produções registradas no Currículo Lattes apresentado e acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios. O registro no Currículo Lattes não substitui a comprovação documental.

13.5.6. Os documentos comprobatórios deverão ser numerados e organizados na mesma sequência dos itens da Ficha de Pontuação do Currículo Lattes.

13.5.7. Nos itens cuja pontuação dependa do tempo de realização da atividade, não será admitida a contagem em duplicidade de períodos coincidentes dentro de um mesmo item de avaliação.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO

14.1. A cada etapa será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Para o cálculo da nota final, serão utilizados os seguintes pesos:

Etapa	Pontuação máxima	Peso
Prova escrita	100 pontos	1,5
Entrevista presencial	100 pontos	1,5
Avaliação de currículo	100 pontos	1,0

14.2. Avaliação da prova escrita

14.2.1. A nota da prova escrita corresponderá à soma da pontuação obtida nas questões objetivas, limitada a 90 (noventa) pontos, e na questão discursiva, limitada a 10 (dez) pontos.

14.2.2. Cada questão objetiva respondida corretamente valerá 3 (tres) pontos. As questões não respondidas ou com mais de uma alternativa assinalada receberão pontuação zero.

14.2.3. A questão discursiva será avaliada conforme o padrão de resposta e os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação
Estrutura e desenvolvimento do texto	Organização das ideias, progressão do conteúdo, coesão e coerência textual.	0 a 2 pontos
Domínio do assunto	Correção dos conceitos, pertinência da resposta ao enunciado, fundamentação e desenvolvimento dos conteúdos solicitados.	0 a 5 pontos
Norma gramatical e precisão da linguagem	Adequação à norma-padrão da língua portuguesa e emprego preciso de palavras e expressões.	0 a 3 pontos
Total		**10 pontos**

14.2.4.
A avaliação da questão discursiva considerará exclusivamente o conteúdo registrado dentro do limite de 30 (trinta) linhas, conforme o item 13.3.5.

14.2.5. Será eliminado o candidato que não comparecer à prova escrita ou obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos nessa etapa.

14.2.6. Todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na prova escrita serão convocados para a entrevista, sem limitação de quantidade de candidatos por vaga.

14.3. Avaliação da entrevista

14.3.1. A entrevista será avaliada exclusivamente pelos critérios, descritores e pesos estabelecidos no Anexo VI, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

14.3.2. Cada integrante da banca examinadora preencherá individualmente uma ficha de avaliação, atribuindo as notas por critério e registrando a fundamentação das pontuações.

14.3.3. A pontuação total atribuída por cada avaliador corresponderá à soma dos produtos das notas pelos respectivos pesos.

14.3.4. A nota da entrevista será calculada pela média aritmética das pontuações totais atribuídas pelos integrantes da banca examinadora.

14.3.5. Não haverá nota mínima para aprovação na entrevista. A pontuação obtida nessa etapa será utilizada no cálculo da média ponderada final.

14.3.6. O não comparecimento à entrevista resultará na eliminação do candidato, conforme o item 13.4.6.

14.3.7. Não será admitida eliminação fundamentada exclusivamente em juízo genérico sobre o perfil do candidato, desvinculado das regras expressamente previstas neste edital.

14.4. Avaliação do currículo

14.4.1. A avaliação do currículo obedecerá aos critérios, valores e limites de pontuação estabelecidos no Anexo IV, com nota expressa na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

14.4.2. A banca examinadora conferirá a pontuação indicada pelo candidato na Ficha de Pontuação do Currículo Lattes e os respectivos documentos comprobatórios.

14.4.3. Havendo divergência entre a pontuação indicada pelo candidato e aquela comprovada pelos documentos apresentados, a banca realizará o ajuste necessário, observando os critérios e os limites do anexo curricular e registrando sua fundamentação.

14.4.4. Não receberão pontuação os itens sem comprovação documental suficiente ou que não atendam aos requisitos estabelecidos no anexo curricular.

14.4.5. A avaliação de currículo não terá nota mínima nem constituirá, isoladamente, motivo de eliminação. Sua pontuação integrará o cálculo da média ponderada final, à qual se aplica a nota mínima prevista no item 15.

14.5. Divulgação das avaliações e recursos

14.5.1. Os resultados preliminares e definitivos das etapas serão divulgados conforme o cronograma deste edital.

14.5.2. Os recursos deverão observar os prazos, os meios de apresentação e os procedimentos estabelecidos no item 17 deste edital.

15. CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. A nota final será calculada pela média ponderada das notas obtidas nas três etapas, conforme a seguinte fórmula:

NF = [(PE × 1,5) + (ENT × 1,5) + (CUR × 1,0)] ÷ 4

Em que:

I – **NF:** nota final;

II – **PE:** nota da prova escrita;

III – **ENT:** nota da entrevista;

IV – **CUR:** nota da avaliação de currículo.

15.2. As notas de cada etapa e a nota final serão expressas com duas casas decimais. Quando necessário, será realizado arredondamento, elevando-se a segunda casa decimal em uma unidade quando a terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15.2.1. O cálculo da nota final utilizará as notas definitivas das etapas, expressas conforme o item 15.2. A nota final resultante, após o arredondamento, será utilizada para aplicação do limite mínimo de aprovação, classificação e desempate.

15.3. Serão considerados aprovados os candidatos que não tenham sido eliminados nas etapas anteriores e obtiverem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

15.4. A classificação será realizada em ordem decrescente da nota final, dentro de cada categoria profissional, observadas as listas de ampla concorrência e de reserva de vagas, os critérios de desempate e as regras de distribuição previstas no item 6 deste edital.

15.5. A aprovação no processo seletivo não assegura, por si só, o ingresso no programa. Serão selecionados para matrícula os candidatos contemplados dentro do número de vagas de cada categoria profissional, conforme as regras de ampla concorrência e de ações afirmativas estabelecidas neste edital.

15.6. Em caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior nota na prova escrita;

II – maior nota na entrevista;

III – maior nota na avaliação de currículo;

IV – maior idade.

15.7. Os candidatos aprovados e não selecionados para matrícula permanecerão em lista de espera, observadas a categoria profissional, a modalidade de concorrência e a ordem de classificação.

15.8. Em caso de desistência de candidato selecionado ou de outra hipótese de vacância que permita nova convocação, poderão ser chamados candidatos aprovados da lista de espera, respeitadas a categoria profissional, a ordem de classificação e as regras de substituição e remanejamento previstas no item 6.

15.9. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do programa, conforme o art. 2º da Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012, observadas as regras deste edital.

16. MATRÍCULA

16.1. A admissão dos candidatos selecionados no Programa se concretizará pela matrícula e registro na Coordenação Acadêmica de Pós-Graduação do Instituto de Saúde Coletiva/Ufopa; A matrícula ocorrerá no período indicado no item 18, mediante apresentação dos documentos exigidos.

16.2. O candidato aprovado deverá custear o próprio seguro estudantil durante os dois (02) anos do curso pretendido e no ato da matrícula comprovar o pagamento do seguro com a cópia da apólice, que deve ser regularizada anualmente;

16.3. No ato do registro, os candidatos deverão entregar a cópia dos documentos listados a seguir sendo necessária a apresentação dos documentos originais para autenticação no ato da matrícula:

a) Diploma de curso superior ou Certificado de Conclusão de Curso;

b) Histórico Escolar do curso superior;

c) Carteira de Identidade;

d) CPF;

e) Título de Eleitor com último comprovante de votação;

f) Número do PIS/NIS;

g) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);

h) Carteira profissional ou comprovante de inscrição no conselho da categoria profissional com anuidade regular;

i) Comprovante de residência;

j) Comprovante de conta bancária;

k) Informação de cor/raça, tipagem sanguínea;

l) Apólice de pagamento de seguro estudantil;

m) 01 foto 3x4;

n) Termo de compromisso (Anexo I) e Termo de dedicação exclusiva (Anexo VII), com documentação comprobatória de desligamento ou licença sem vencimento, quando for o caso.

17. RECURSOS

Caberá recurso, devidamente fundamentado e apresentado nos prazos do item 18 e nos prazos específicos deste edital, contra a homologação das inscrições, a composição da banca, os resultados das etapas, os resultados dos pedidos de atendimento especializado, os procedimentos de confirmação das cotas, o relatório preliminar de distribuição das vagas e o resultado final preliminar. O recurso deverá ser preenchido no formulário do Anexo VIII, assinado e enviado para inscricaoposgraduacao.isco@ufopa.edu.br, com o assunto "RECURSO — RESIDÊNCIA 2027". Os recursos relativos às cotas serão apreciados pelas comissões competentes, conforme os itens 8, 9 e 10. A decisão e o parecer serão disponibilizados ao candidato pelos canais informados pela organização.

18. CRONOGRAMA

18.1. As datas e os períodos de realização dos eventos do processo seletivo serão definidos no quadro abaixo:

Evento	**Data/período**
Publicação do edital	16/11/2026
Período de impugnação do edital	16 a 18/11/2026
Resultado do julgamento das impugnações	19/11/2026
Período de inscrições e envio da documentação	20/11 a 15/12/2026
Publicação da composição da banca examinadora	23/11/2026
Período de recursos contra a composição da banca examinadora	24/11/2026
Resultado dos recursos contra a composição da banca examinadora	25/11/2026
Resultado preliminar das inscrições	18/12/2026
Período de recursos contra o resultado preliminar das inscrições	19 a 20/12/2026
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	21/12/2026
Divulgação do local da prova escrita	04/01/2027
Primeira etapa — prova escrita, das 8h às 12h (horário local)	11/01/2027
Divulgação da prova, do gabarito preliminar e do padrão preliminar de resposta da questão discursiva	11/01/2027
Resultado preliminar da primeira etapa — prova escrita	18/01/2027
Período de recursos contra o resultado preliminar da primeira etapa	18 a 19/01/2027
Resultado dos recursos e resultado definitivo da primeira etapa	20/01/2027
Convocação de todos os aprovados na prova escrita para a entrevista	21/01/2027
Segunda etapa — entrevistas presenciais	22/01/2027

Resultado preliminar da segunda etapa — entrevista	25/01/2027
Período de recursos contra o resultado preliminar da segunda etapa	25 a 26/01/2027
Resultado dos recursos e resultado definitivo da segunda etapa	27/01/2027
Terceira etapa — avaliação de currículo	27/01/2027
Resultado preliminar da terceira etapa — avaliação de currículo	28/01/2027
Período de recursos contra o resultado preliminar da terceira etapa	28 a 29/01/2027
Resultado dos recursos e resultado definitivo da terceira etapa	29/01/2027
Publicação da composição das comissões de confirmação das cotas e das comissões recursais	01/02/2027
Convocação para heteroidentificação e, quando necessária, avaliação presencial PcD, Cota Trans	01/02/2027
Procedimento de heteroidentificação para todas as categorias das Ações Afirmativas	02/02/2027
Resultados preliminares dos procedimentos de confirmação das cotas, divulgados separadamente por modalidade	03/02/2027
Período de recursos contra os resultados dos procedimentos de confirmação das cotas	03 a 04/02/2027
Resultado dos recursos e resultados definitivos dos procedimentos de confirmação das cotas	05/02/2027
Realização da distribuição das vagas das Ações Afirmativas e publicação da ata e da distribuição das vagas resultantes	11/02/2027
Resultado final preliminar do processo seletivo	12/02/2027
Período de recursos contra o resultado final preliminar	13 a 14/02/2027
Resultado do julgamento dos recursos contra o resultado final preliminar	15/02/2027

Resultado final definitivo	16/02/2027
Período de matrícula	17 a 29/02/2027
Início das atividades do Programa	01/03/2027

18.2. Os períodos de recursos e de complementação documental deverão observar os prazos específicos previstos neste edital, inclusive o prazo de 02 (dois) dias úteis estabelecido para os procedimentos de ações afirmativas e atendimento especializado.

18.3. A distribuição definitiva das vagas será concluída após o julgamento dos recursos das avaliações e dos procedimentos de confirmação das cotas. O eventual sorteio público previsto no item 6 ocorrerá somente após a análise das configurações viáveis e dos respectivos recursos, mediante convocação publicada na página oficial.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os resultados e comunicados serão publicados em www.ufopa.edu.br/isco/. O candidato deverá comparecer às etapas com documento oficial de identificação com foto e observar as regras deste edital e do regimento do Programa. A apresentação de informações falsas, a ausência em etapa obrigatória ou o descumprimento de requisitos poderá resultar em eliminação, respeitados os procedimentos aplicáveis. Casos omissos serão decididos pela comissão responsável e pela COREMU, conforme suas competências.

As controvérsias serão tratadas inicialmente na via administrativa. Permanecem assegurados os meios legais de impugnação e controle judicial.

.